



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 3248, DE 2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para garantir à pessoa com deficiência acesso à mediação e à arbitragem como formas de solução consensual de conflitos.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Legislação citada
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1757935&filename=PL-3248-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1757935&filename=PL-3248-2019)



Página da matéria



Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para garantir à pessoa com deficiência acesso à mediação e à arbitragem como formas de solução consensual de conflitos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 83-A à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para garantir à pessoa com deficiência acesso à mediação e à arbitragem como formas de solução consensual de conflitos.

Art. 2º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 83-A:

"Art. 83-A. A pessoa com deficiência poderá valer-se da mediação e da arbitragem, de que tratam, respectivamente, as Leis nºs 13.140, de 26 de junho de 2015, e 9.307, de 23 de setembro de 1996, como formas de solução consensual de conflitos, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantidos, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA  
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2875394>

Avulso do PL 3248/2019 [2 de 4]

2875394



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 52/2025/PS-GSE

Apresentação: 08/05/2025 12:05:46.580 - Mesa

DOC n.417/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.248, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para garantir à pessoa com deficiência acesso à mediação e à arbitragem como formas de solução consensual de conflitos”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Pa  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PL 3248/2019 [3 de 4]

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Lei nº 9.307, de 23 de Setembro de 1996 - Lei da Arbitragem; Lei Marco Maciel - 9307/96

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9307>

- Lei nº 13.140, de 26 de Junho de 2015 - Lei da Mediação; Lei de Mediação - 13140/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13140>

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) -

13146/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>